ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.189, de 28 de novembro de 1986.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 1987.

Dr. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - A Receita Municipal de São Sebastião do Caí, para o exercício de 1987, é orçada em CZ$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzados), obedecendo a seguinte classificação:

I – RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária..... Cr$ 784.830,00
2. Receita Patrimonial..... Cr$ 318.200,00
3. Receita Industrial.....Cr$ 32.000,00
4. Transferências Correntes....Cr$ 19.750.100,00
5. Outras Receitas Correntes .Cr$ 100.310,00 Cr$ 20.985.440,00

II – RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito..... Cr$ 300,00
2. Alienação de Bens Cr$ 210,00
3. Transferências de Capital Cr$ 14.050,00 Cr$ 14.560,00

TOTAL..... Cr$ 21.000.000,00

Art. 2° - A Despesa é fixada em igual importância e será realizada de conformidade com as especificações dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo, ainda à classificação:

I- DESPESAS CORRENTES

1. Despesas de Custeio.....Cr$ 14.056.960,00
2. Transferências Correntes....Cr$ 1.862.040,00 Cr$15.919.000,00

II – DESPESAS DE CAPITAL

1. Investimentos.....Cr$ 4.321.000,00
2.Inversões Financeiras Cr$ 410.000,00
3. Transferências de Capital.....Cr$ 350.000,00 Cr$ 5.081.000,00

TOTAL..... Cr$ 21.000.000,00

“Art. 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado:

I – a abrir, em qualquer mês do exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa autorizada, desde que cumpridas as disposições do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II – a realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de caixa, observado o disposto no artigo 67 da Constituição Federal."

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1987.

Art. 5 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dr. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 1.189 DO LIVRO 11, FOLHA 123.